

município de montenegro/RS ${\cal C}$ onselho ${\cal M}$ unicipal de ${\cal E}$ ducação

CME

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980 Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO

SISTEMA MUNCIPAL DE ENSINO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME nº 009/2025 Aprovado em: 14/10/2025

> Aprova a reorganização/alteração do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Montenegro para o Ano Letivo de 2025.

RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o Memorando 14.073/2025, datado de 22 de setembro de 2025, informando que, em vista do Decreto nº 10.654, de 02 de setembro de 2025, o ponto facultativo do dia 28 de outubro – Dia do Servidor Público – foi transferido para o dia 30 de outubro de 2025, implicando na necessidade de reorganização/alteração do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Em 06 de outubro de 2025, este Colegiado recebeu o Calendário Escolar contendo a referida alteração, para análise e deliberação.



município de montenegro/RS ${\cal C}$ onselho ${\cal M}$ unicipal de ${\cal E}$ ducação

e_ME

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980 Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

2. Análise

O Calendário Escolar 2025 da Rede Pública Municipal de Ensino, aprovado por este Conselho Municipal de Educação através do Parecer CME nº 005/2025, de 13 de maio de 2025, totalizava 200 (duzentos) dias letivos.

Importante referir que a legislação educacional, bem como as normativas do Conselho Nacional de Educação amparam a matéria em análise, trazem interpretações dos dispositivos legais e orientações quanto à possibilidade de reorganização do Calendário Escolar.

Ainda há que se considerar as normativas do Sistema Municipal de Ensino que abordam a autonomia das Redes de Ensino, juntamente com as instituições escolares, em estabelecer seus respectivos períodos letivos, desde que atendam à legislação quanto ao mínimo de dias letivos e horas de efetivo trabalho educacional.

Frente ao Decreto nº 10.654/2025, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Colegiado a reorganização/alteração do Calendário Escolar 2025 para apreciação e aprovação.

Recebido o documento, este Conselho procedeu na sua análise tendo identificado a seguinte alteração:

- no mês de outubro:
 - * alteração do dia 28 ("feriado": não letivo) para letivo;
 - * alteração do dia 30 (letivo), para "feriado": não letivo.

Logo, o Calendário Escolar 2025 da Secretaria Municipal de Educação continua contando com 200 (duzentos) dias letivos, e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, observada, para o ensino fundamental, a jornada de pelo menos 4 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho em sala de aula, e para a educação infantil, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias para o turno parcial, e de duração igual ou superior a sete horas diárias para o turno integral, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS ${\cal C}$ onselho ${\cal M}$ unicipal de ${\cal E}$ ducação

ıção

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980 Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

3. Considerações finais

Frente ao exposto, este Conselho Municipal de Educação entende que a reorganização/alteração do Calendário Escolar da Rede pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, atende às determinações previstas na legislação e nas normativas municipais vigentes, estando esse documento apto à aprovação.

Alerta-se, novamente, que toda e qualquer situação não prevista no Calendário Escolar aprovado, que implique na necessidade de sua alteração, deverá ser **previamente** submetida a este Conselho Municipal de Educação para análise, deliberação e consequente emissão de Parecer.

VOTO DO PLENÁRIO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação:

- a) APROVA a reorganização/alteração do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Montenegro para o Ano Letivo de 2025, o qual contempla o cumprimento dos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental das escolas pertencentes à essa Rede.
- b) **DETERMINA** que a mantenedora encaminhe cópia deste Parecer, contendo o **Calendário Escolar 2025**, **reorganizado/alterado e aprovado**, a todas as escolas que integram a Rede Pública Municipal de Ensino, **orientando que cada uma delas adeque seus respectivos Calendários**, os quais deverão passar por apreciação e aprovação do Departamento de Educação.
- c) **DETERMINA** que a mantenedora **oriente** as instituições de ensino sob sua responsabilidade quanto à necessidade de **ampla divulgação desse documento**, **juntamente com seus calendários específicos**, **após devidamente aprovados**, à toda a comunidade escolar.
- d) **REITERA** as demais orientações contidas junto ao Parecer CME nº 005/2025, em especial no item 4 e seus subitens.
- e) **DETERMINA** o **encaminhamento prévio** a este Colegiado dos casos omissos e/ou qualquer alteração que se fizer necessária no Calendário Escolar (aqui aprovado), para fins de ciência, análise e deliberação.

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas" Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS ${\cal C}$ onselho ${\cal M}$ unicipal de ${\cal E}$ ducação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980 Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

** O Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Montenegro, reorganizado/aletrado, é parte integrante deste Parecer, independentemente de sua transcrição, constando em anexo.

Em 14 de outubro de 2025.

Cléa Salete Pereira Tavares — Presidente
Juliane Beatriz Maron
Lucas Vinícius Moraes da Silva
Marcia da Silva Farias
Maria Cristina Kranz
Marilete Leal Kuhn
Marta Regina Bondan Kratz
Rita Júlia Carneiro Fleck

Aprovado, pelo Plenário, em sessão de 14 de outubro de 2025.

Cléa Salete Pereira Tavares, Presidente.

https://montenegro.1doc.com.br/verifica.cac/EC95-33C7-8988-2205 e informe o código EC95-33C7-8988-2205

ADDITIONS OF THE STATE OF THE S

MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS

${\mathcal C}$ onselho ${\mathcal M}$ unicipal de ${\mathcal E}$ ducação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980 Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2025

REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Início apoio pedagógico: 08/02/2025

Início docente: 17/02/2025 Término docente: 19/12/2025 Início discente: 19/02/2025 Término discente: 16/12/2025

Recesso escolar docente: 28/07 a 01/08/2025

Férias discentes: 24/07 a 01%08/2025

Reuniões pedagógicas: 2ª e 4ª quartas - feiras de cada mês.

Mês	Dias Letivos	Sábados Letivos	Feriados/Recesso	Eventos	Observações
Fevereiro	08				19 – Início do ano letivo
Março	18		3 a 5 – Carnaval e Cinzas		
Abril	20	1 ()	18 – Sexta – feira Santa 21 - Tiradentes	13 a 19 – Semana de Conscientização sobre os Povos Indígenas (Lei Municipal 6.472/2018)	17 – Quinta – feir Santa (turno único)
Maio	20	1 ()	1° e 2 – Dia do Trabalhador e Ponte		5 – Dia Municipal da Cidadania (Lei Municipal 6.516/2018)
Junho	18	1 ()	19 e 20 – Corpus Christi e Ponte		
Julho	17	1 (05)	24 a 31 – Recesso escolar	05 - Dia Internacional do Cooperativismo 24 e 25 - Seminário Municipal De Educação	
Agosto	20		1º - Recesso escolar		
Setembro	23			07 – Independência (Dia letivo) 09,10 e 11 – FEMIC Lei n° 7.350/2025)	
Outubro	21	1 ()	30 – Dia do Funcionário Público 31 – Reforma Luterana	25 - FeRural e FeUrbana (Lei Municipal 5.020/2009)	
Novembro	18		20 e 21 – Dia da Consciência Negra e Ponte	14 a 20 – Semana da Consciência Negra (Lei Municipal 5.020/2009)	





MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS

${\mathcal C}$ onselho ${\mathcal M}$ unicipal de ${\mathcal E}$ ducação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980 Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



	Dezembro	12			16 – Fim do ano letivo
٠		195	05		
		20	0		

Etapa Ensino Fundamental:

Períodos Trimestrais

1º Trimestre: de 19/02 a 30/05	2º Trimestre: de 02/06 a 29/08	3º Trimestre: de 19/09 a 16/12
(68 dias)	(57 dias)	(75 dias)

Estudos de Recuperação:

1º Trimestre: 09/05 a 24/05	2º Trimestre: 08/08 a 23/08	3° Trimestre: 28/11 a 06/12
-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Conselho de Classe:

1º Trimestre: 02/06 a 13/06 2º Trimestre: 1º/09 a 12/09 3º Trimestre: 16/12 a 17/12	ſ	1º Trimestre: 02/06 a 13/06	2º Trimestre: 1º/09 a 12/09	3° Trimestre: 16/12 a 17/12
---	---	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Entrega de avaliações:

1º Trimestre: 09/06 a 27/06	2º Trimestre: 08/09 a 26/09	3° Trimestre: 17/12 e 18/12
-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Etapa Educação Infantil:

Período Semestrais:

11 Schiesue, ue 17/02 a 23/07 (103 ulas) E Schiesue, ue 04/0 a 10/12 (73 ulas)	1º Semestre: de	19/02 a 23/07 (105 d	fias) 2° Semestre	: de 04/8 a 16/12 (95	dias)
--	-----------------	----------------------	-------------------	-----------------------	-------

Conselho de Classe:

1° Semestre: 16/06 a 23/07	2º Semestre: 03/11 a 12/12
----------------------------	----------------------------

Entrega de avaliações:

1º Semestre: 23/07 a 29/08	2° Semestre: 17 e 18/12
1 Selliestre, 25/07 a 29/06	Z Semesue: 17 e 10/12

*Alterado em 30/09/2025.

Montenegro, 10 de janeiro de 2025.

Glaé Corrêa Machado Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS ${\cal C}$ onselho ${\cal M}$ unicipal de ${\cal E}$ ducação

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980 Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC96-33C7-8988-2205

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GLAÉ CORRÊA MACHADO (CPF 921.XXX.XXX-20) em 06/10/2025 14:52:24 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- CLAUDETE CECILIA HEBERLE (CPF 429.XXX.XXX-87) em 07/10/2025 08:08:45 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por. Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/EC96-33C7-8988-2205